

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 1Doc nº 9.215/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, referente ao **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004.25.08.2022-SESAU.PMA**, celebrado entre a **SESAU** e a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63**, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, par atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do município de Ananindeua/PA.

O presente Apostilamento consiste na readequação da dotação orçamentária do Contrato supracitado. O motivo, conforme indicado na Justificativa assinada pela Secretária Municipal, se dá em virtude da necessidade de inclusão de classificação de orçamento referente à natureza de despesa, para o exercício de 2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.681 de 04 de janeiro de 2024 e em atenção à determinação legal prevista no §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pela Ordenadora de Despesas da SESAU, Dayane da Silva Lima, em 02/04/2024. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(**X**) revestido das formalidades legais, apto a gerar seus efeitos.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência aos atos cabíveis e, por fim, DECLARA estar ciente de que as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

Proc. Administrativo 1Doc nº 9.215/2024.

informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 15 de abril de 2024.